

Nota Técnica 02/2007 (Substituindo a Nota Técnica 02/2003)

Ajuste na metodologia de cálculo do subitem Empregados Domésticos a partir da Pesquisa Mensal de Emprego - PME

Em dezembro de 2002, retrospectivo a abril de 2002, o IBGE passou a divulgar os resultados da Pesquisa Mensal de Emprego - PME revisada. Como a pesquisa é fonte de informação para o cálculo da variação dos salários de Empregados Domésticos nos Índices de Preços ao Consumidor produzidos pelo IBGE, alguns ajustes são necessários para incorporar aspectos metodológicos e aprimoramentos possíveis decorrentes da revisão da PME. O objetivo desta nota é apresentar a **alteração** no método de cálculo do subitem Empregados Domésticos após a acumulação no tempo de informação suficiente para utilização das técnicas de análise de séries temporais.

Definição do trabalhador doméstico

É considerado trabalhador doméstico a pessoa que trabalha prestando serviço doméstico remunerado para uma ou mais unidades domiciliares. Trata-se do empregado doméstico propriamente dito, que executa qualquer tarefa no domicílio, além de outras categorias tais como faxineiro, arrumador, lavador de roupa, passadeira e diarista no serviço doméstico, entre outros. Pode ter ou não carteira assinada. Esta descrição corresponde ao código de ocupação 95000 na Pesquisa Mensal de Emprego.

Rendimento

É o **rendimento bruto mensal habitualmente recebido** referente a um mês completo de trabalho. Trata-se do rendimento bruto mensal usual, que o trabalhador está acostumado a receber. Exclui todas as parcelas que não tenham caráter contínuo, como o décimo terceiro salário, adicional de férias ou horas extras trabalhadas. Por se tratar de valor bruto, não são descontados itens tais como contribuição para a previdência ou descontos ocasionais como falta ao emprego.

Método de cálculo

A cada mês será apropriada a variação mensal resultante da comparação da **estimativa da tendência da série de rendimentos brutos mensais habitualmente recebidos no mês T com a tendência da série de rendimentos brutos mensais habitualmente recebidos no mês T-1**.

A opção pela tendência¹ foi determinada em função da presença marcante de componente irregular nas séries observadas, não condizentes com a teoria dos índices de preços ao consumidor. Adicionalmente, apesar da série estudada ser a de rendimentos habituais, existem, ainda, flutuações sazonais que dificultam a compreensão do fenômeno a ser mensurado.

A suavização de sinal (tendência suavizada) será obtida através da abordagem em **espaço de estados**². A suavização está relacionada à recuperação da informação sobre quantidades não-observáveis (tendência, por exemplo) do sistema utilizando-se medições obtidas tanto antes, como depois do tempo t . Consequentemente, a recuperação da informação não ocorre no tempo t , mas após. A série de tendência será obtida considerando o mês de abril de 2002 como ponto inicial e o último mês informado como final.

¹ Note-se que se mensura o rendimento bruto mensal **habitualmente** recebido, esperava-se, então, a utilização da própria série observada para a formação dos relativos de preços.

² Sob este enfoque a inferência é realizada segundo o fluxo: estabelecimento de um **modelo estrutural** na forma de espaço de estados; o modelo de espaço de estados propriamente dito; o filtro de Kalman; previsão, suavização e extração de sinal (filtragem); matriz de variância-covariância entre os estimadores (de previsão, suavização, filtragem).

Abrangência geográfica

O resultado da tendência de cada uma das seis áreas pesquisadas pela PME será apropriado na área correspondente do SNIPC. Assim, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo e Salvador expressarão as características próprias do mercado de trabalho local. A tendência da série de rendimentos médios obtida a partir da totalidade das informações das seis áreas pesquisadas pela PME será atribuída às demais cinco áreas do SNIPC que não são alvo da pesquisa (Brasília, Belém, Fortaleza, Curitiba e Goiânia).

Mês atual no SNIPC

As estimativas da variação da tendência dos rendimentos habituais do subitem empregados domésticos para um mês T qualquer terão como base as informações obtidas através da PME relativa ao **mês T-2**, cujos rendimentos investigados se referem ao mês T-3. Ou seja, sendo um índice de preços do mês de janeiro, a tendência dos rendimentos dos empregados domésticos será extraído da PME de novembro do ano anterior, quando foram investigados os rendimentos relativos ao mês de outubro do ano anterior. Ao final de cada ano os índices de preços terão incorporado a variação acumulada de 12 meses da PME, de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso.

Implementação

A nova metodologia será implantada a partir dos índices de março de 2007.

**Diretoria de Pesquisas
3 de janeiro de 2007**